**Atribuições**

**1. Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (artigo 62 do Decreto Estadual nº 26.320/2013):**

1.1. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;

1.2. Monitorar a implementação das determinações contidas no Decreto Estadual nº 26.320/2013, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Estadual;

1.3. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 26.320/2013;

1.4. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto Estadual nº 26.320/2013;

1.5. Gerenciar a atuação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

**2. Responsável pelo SIC:**

2.1. Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

2.3. Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e

2.4. Receber, registrar e responder pedidos de acesso à informação, pedidos de desclassificação, de reavaliação e recursos.

2.5. Receber pedido de acesso e, sempre que possível, fornecer, de imediato, a informação;

2.6. Registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e entregar número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

2.7. Encaminhar pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

2.8. Encaminhar o pedido recebido e registrado à autoridade responsável pela classificação, no caso de desclassificação ou reavaliação;

2.9. Encaminhar o recurso ao órgão competente, quando interposto;

2.10. Comunicar ao solicitante a prorrogação de prazo, quando aplicável; e

2.11. Enviar resposta ao solicitante após retorno da unidade responsável pelo fornecimento da informação, da autoridade classificadora ou do órgão recursal.

**3. Assessor de Transparência:**

3.1. Preencher corretamente planilha da CGE com os dados relativos à Correição, à Ouvidoria e à Lei de Acesso à Informação do respectivo órgão ou entidade;

3.2. Servir de elo entre a Controladoria Geral do Estado e os setores do respectivo órgão ou entidade;

3.3. Agendar reuniões, capacitações, etc., no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

3.4. Exercer demais atividades correlatas.